DECRETO Nº 123

de 19 de setembro de 2017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.027.700,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1862/2016 de 06 de Dezembro de 2016 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964. DECRETA:

Art. 1°.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.027.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Secretaria de Governo	
02.01 - Secretaria de Governo	
02.01.04.122.2002.002-337170-Rateio da Participação em Consórcio Público	*185.000,00*
02.01.04.122.2002.002-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*30.000,00*
02.01.04.122.2002.002-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	*10.000,00*
02.01.04.122.2002.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*5.000,00*
0600 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.01 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.01.04.122.6002.010-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*30.000,00*
06.01.04.122.6002.011-319094-lndenizações E Restituições Trabalhistas	*50.000,00*
0800 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01.12.306.8012.014-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*9.000,00*
08.01.12.361.8002.013-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
08.01.12.361.8022.015-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*70.000,00*
08.02- FUNDEB	
08.02.12.365.8032.100-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	*10.000,00*
0900 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01.10.122.9002.023-335043-Subvenções Sociais	*2.500,00*
09.01.10.122.9002.023-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*50.0000*
09.01.10.122.9002.023-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*10.0.00,00*
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
09.02.10.302.9032.029-335043-Subvenções Sociais	*411.000,00*

09.02.10.302.9032.029-339014-Diárias - Pessoal Civil	*4.000,00*
09.02.10.302.9032.029-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
09.02.10.305.9052.112-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*4.000,00*
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01.08.122.0002.033-339014-Diárias - Pessoal Civil	*5.000,00*
10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
10.02.08.243.0052.075-335043-Subvenções Sociais	*50.700,00*
10.04 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.04.08.243.0012.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*2.500,00*
1100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
11.01.04.122.1002.037-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
1200 - Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer	
12.01 - Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer	
12.01.27.122.2002.038-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*25.000,00*
1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público	
14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público	
14.01.15.122.4002.040-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*10.000,00*
14.01.15.451,4002.062-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
14.01.15.451.4002.114-449051-Obras E Instalações	*40.000,00*

Art. 2º..

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.01 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.01.04.122.6002.011-319013-Obrigações Patronais	*50.000,00*
06.01.28.843.0002.046-469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	*25.000,00*
0800 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01.12.361.6001.034-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	*97.200,00*
08.01.12.365.6001.006-449051-Obras E Instalações	*179.000,00*
08.01.12.365.6001.006-449051-Obras E Instalações	*81.000X30*
08.01.12.365.6001.022-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	*50.000,00*
08.02- FUNDEB	
08.02.12.365.8032.100-319113-Contribuições Patronais lntra-orçamentária:	*10.000,00*
0900 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01.10.122.9002.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*1.500,00*
09.01.10.122.9002.024-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*1.000,00*
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
09.02.10.301.9021.011-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	*21.000,00*
09.02.10.302.9032.029-335043-Subvenções Sociais	*390.000,00*
09.02.10.302.9032.029-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*9.000,00*
09.02.10.304.9052.031-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	*10.000,00*
09.02.10.305.9052.112-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	

10.01.08.122.0002.033-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
1400 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público	
14.01 - Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Público	
14.01.15.451.6001.020-449051-Obras E Instalações	*96.000,00*

Art. 3º.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 19 DE SETEMBRO DE 2017

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em